



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Av. João Paracampos, 938 – Centro – CEP: 63950-000 – Choró – CE

Telefone (88) 3438-1273 – CNPJ: 01.684.629.0001-60

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2022

Dispõe sobre alterar o § 3º do Art. 17 da Lei Orgânica Municipal de Choró e dá outras providencias.

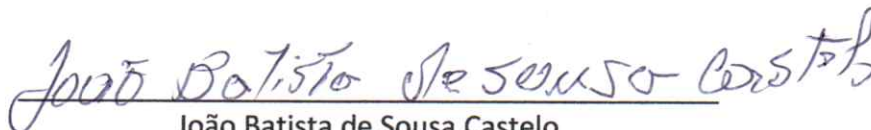
A CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ, por seus representantes legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do Art. 17º da Lei Orgânica Municipal, que passará a ter a seguinte redação:

§ 3. “ No segundo biênio a eleição para a renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Choró, ocorrerá em qualquer sessão ordinária do 4º(quarto) período legislativo do 1º biênio em data definida através de requerimento aprovado em plenário, e os eleitos prestarão compromisso logo após a eleição, porém só serão empossados no 1º dia útil do ano subsequente, através de simples transmissão de cargo entre os membros da mesa do biênio anterior e a eleita para o mandato (segundo biênio).

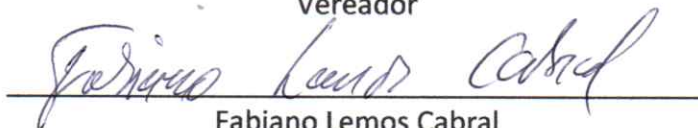
Art. 2º Esta emenda à Lei Organica entrará em vigor na data de sua promulgação

Paço da Câmara Municipal de Choró Estado do Ceará, ao 1º dia do mês de agosto de 2022.



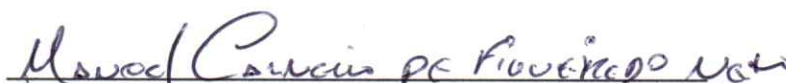
João Batista de Sousa Castelo

Vereador



Fabiano Lemos Cabral

Vereador



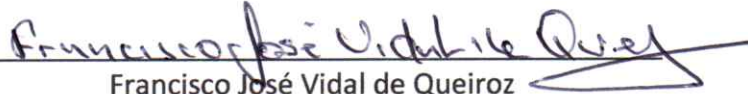
Manoel Carneiro de Figueiro Neto

Vereador



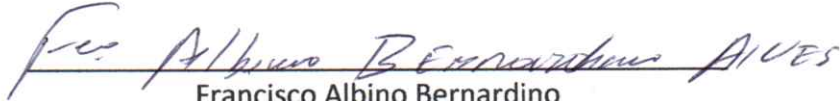
CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Av. João Paracampos, 938 – Centro – CEP: 63950-000 – Choró – CE
Telefone (88) 3438-1273 – CNPJ: 01.684.629.0001-60



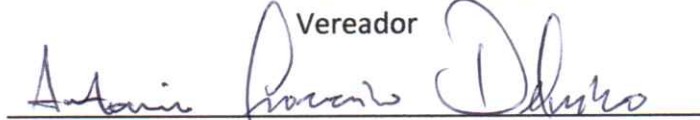
Francisco José Vidal de Queiroz

Vereador



Francisco Albino Bernardino

Vereador



Antonio Francisco Delmiro

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Av. João Paracampos, 938 – Centro – CEP: 63950-000 – Choró – CE
Telefone (88) 3438-1273 – CNPJ: 01.684.629.0001-60

JUSTIFICATIVA

Diante de uma discussão democrática dos Vereadores, acreditamos ser importante essa abertura regimental e democrática, de acordo com princípio da razoabilidade e proporcionalidade dos atos administrativos em que pesem o interesse coletivo, para que possam debater, dialogar e que venha consolidar a administração da Casa Legislativa durante os 4 (quatro) anos de mandato. Diante do exposto rogo aos Nobres Pares, para a provação em **Regime de Urgência Urgentissima** da referida matéria.

Choró - CE, 1º de agosto de 2022.